



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2020 - EMPAV**  
**PROCESSO nº 00574/2020**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto/fechado**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para:

**“Aquisição parcelada de Gasolina Comum Composição de 73% gasolina A e 27% Etanol Anidro”**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 7.962/2003, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV (Portaria nº 091/2019 de 04/11/2019) e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas na **UASG 927936**, das 08:00h do dia **13/01/2021**, às 07:00h do dia **26/01/2021**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia **26/01/2021**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 as 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://empavjf.com.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail – [licitacao@empavjf.com.br](mailto:licitacao@empavjf.com.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3215-6499 – Setor de Licitações com a Sr.ª Carla Aparecida Dias Ramos.**

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 – Tel.: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2020 – EMPAV**  
**PROCESSO nº 00574/2020**

Acha-se aberta na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto/fechado**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS para a **“Aquisição parcelada de Gasolina Comum Composição de 73% gasolina A e 27% Etanol Anidro”**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV (Portaria nº 091/2019 de 04/11/2019) e demais legislações aplicáveis.

**I – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando **“Aquisição parcelada de Gasolina Comum Composição de 73% gasolina A e 27% Etanol Anidro”** conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

**II – DISPOSIÇÕES GERAIS E CREDENCIAMENTO**

2.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 - A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3 - Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.



2.3.4 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.4 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV, darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento no preço unitário e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978);
- d) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) que estejam reunidas em consórcio, conforme previsão dos arts. 120 e 121 do RILC/EMPAV;

**Nota Explicativa:** *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

*Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).*

3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMPAV a empresa:

---

### EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização



- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMPAV;
- b) esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMPAV;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

#### 3.2.1 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMPAV, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a. dirigente da EMPAV;

b. empregado de EMPAV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c. autoridade do ente público.

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMPAV há menos de 6 (seis) meses.

3.3 - A observância das vedações do item 3.1 e 3.2 e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante também deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e a apresentação de Declaração, assinada e enviada junto com os documentos de habilitação, de que não está impedido de licitar e contratar com a EMPAV, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo no Anexo VII.

## **IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para habilitação, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, deverá o interessado em participar do pregão, apresentar, exclusivamente via sistema, em 1 (uma) via, documentos abaixo discriminados, postando os mesmos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



#### **4.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

4.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

4.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPAV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

4.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

4.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

4.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.2.8 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal, conforme Anexo IV, bem como deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.

4.2.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

#### **4.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

4.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPAV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMPAV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada das Ordens de Fornecimento, ou revogar a licitação.

#### **4.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

4.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 4.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

4.4.1.5 – O proponente enquadrado como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06, fica dispensado de apresentar os documentos relativos ao subitem 4.4.1, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, podendo apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

4.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

4.4.2.1 - O item 4.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

4.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJe, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **4.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

4.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa



jurídica e deve indicar os materiais ou serviços e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

4.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

4.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.3 e 4.4.3, poderá ser substituída, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena, conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado; ou pelos que constem do SICAF, quando utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

4.8.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

4.8.2 No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos no item 4.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

4.8.3 Se os documentos relacionados nos itens 4.2, 4.3, 4.4, indicados no SICAF, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento do produto, se for o caso):

4.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

4.9.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

4.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.9.4 O atestado de capacidade técnica exigido no item 4.5.1 poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.9.5 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.9.6 - A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

4.10 Na ausência de documentos constantes do item 4.1 e subitens, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.

4.10.1 A EMPAV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será INABILITADO.

4.11 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das





regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

4.11.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista apresentados pelo licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPAV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.11.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.11.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.11.4 Conforme § 2º, art. 43 da Lei 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

4.12 – Havendo a participação de um único licitante ao pregão, será concedido via sistema eletrônico pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo previsto no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no caso de não apresentação de algum documento de habilitação.

## **V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 – Marca e modelo;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia (inclusive a aceitação da obrigatoriedade da assistência técnica autorizada em Juiz de Fora), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

5.1.5 - As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.4 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela EMPAV.

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



5.3 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

## **VI – DOS PROCEDIMENTOS**

6.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição dos equipamentos constantes do Anexo I do Edital e seguir o modelo do Anexo III.

6.1.2 - É obrigatório informar a MARCA e MODELO dos itens cotados.

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

6.1.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.2 – O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, registrando a decisão no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

6.3 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

6.3.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta global, considerando o menor preço ofertado.

6.4.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao melhor preço ofertado na etapa de propostas.

6.5.1 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



6.6 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor consignado no registro.

6.7 - O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item de acordo com o especificado no Anexo I e informado pelos participantes na forma do Anexo III.

6.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.8.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e, em seguida, o modo de disputa “fechado” em que os licitantes que estiverem com lances até 10% superior ao melhor lance (incluindo o autor deste), terão direito a ofertar um único lance, de forma fechada.

6.9 - Somente serão aceitos os lances cujos preços unitários forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9.1 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema, sendo justificado o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

6.10 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor unitário, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.11 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor unitário do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) a sua prorrogação. Após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

6.15.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder à correção no valor global.

6.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.16.1 - No país;

6.16.2 - Por empresas brasileiras;

6.16.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



6.16.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.16.6 – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16.6.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.6.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para manifestação do licitante no chat do Portal de compras governamentais, quando este for convocado para se manifestar sobre questões relacionadas ao lance ou a proposta (de acordo com a fase em que o pregão se encontrar). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será considerado desistente de apresentação de novos lances ou proposta, sendo convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat.

6.16.6.4 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.18 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

6.18.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

6.18.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.18.3 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.18.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.18.5 – No caso de equivalência de preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 6.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor tempo;

6.18.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.18.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



6.18.7 – O procedimento previsto no item 6.18 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.19 – É facultado ao(à) Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

6.20 - Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.21 - Encerrada a etapa de negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação.

## **VII - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

7.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preço inferior àquele que for o de menor preço.

7.1.2 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao preço do melhor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

7.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.892/2020, que regulamenta a matéria.

7.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – Serão consideradas vencedoras as propostas de **MENOR PREÇO**, de acordo com especificado no Anexo III deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cujas propostas sejam consideradas vencedoras e que atendam as condições de habilitação.

8.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final, e, se necessário, os documentos complementares exigidos pelo pregoeiro, tais como ficha técnica do produto, adequada ao último lance ofertado após a negociação, na forma estabelecida no Item V deste Edital, deverá(ao) ser recebida(os) no prazo máximo de 2 (horas) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:





- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente; e
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de apresentação dos documentos elencados no item 9.1, desde que registrada sua justificativa no sistema eletrônico para análise e decisão pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.3. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido no item 9.1, o licitante será considerado desistente, sendo convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro (a) no chat.
- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 9.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.7. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



10.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

11.1.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a EMPAV, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceite sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

11.2 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3 - A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.3 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



período, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Presidente da EMPAV, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

11.5 A autoridade competente na forma da lei, do RILC/EMPAV ou de ato normativo interno, ainda poderá:

- a) anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro, ou não contaminar a totalidade do processo de licitação;
- b) revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- c) ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- d) ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11.6. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato ou Ata (Ordem de Compra).

11.6.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

11.7 A fim de garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV e protocolizado, em seu original, na Unidade de Licitações e Contratos à Avenida Brasil, nº 1055, Poço Rico, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.020-110 ou por e-mail para [licitacao@empavjf.com.br](mailto:licitacao@empavjf.com.br).

11.7.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assegurar o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

11.7.2. Na hipótese de anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas, será concedido o prazo constante no item 11.7.1 aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a EMPAV.

13.3 - A EMPAV poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação de penalidades.

13.4 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.4.2 - Impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4.3 - A multa de que trata o item 13.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XIV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

14.1 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao preço ofertado na data da sessão pública de disputa de lances.

14.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a EMPAV, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da EMPAV, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na EMPAV e responsável pela fiscalização:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: [notasfiscais@empavjf.com.br](mailto:notasfiscais@empavjf.com.br) e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

14.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 14.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da Ata de Registro de Preços, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem



processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

14.7 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

14.8 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 14.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

14.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

14.10 - Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

14.10.1. Para a hipótese definida no item 14.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

#### **XV – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

15.2 – No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

#### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1 – A contratada deverá possuir o posto de abastecimento localizado no raio máximo de 12 KM da sede da Empav, localizada na Av. Brasil, 1055, Juiz de Fora/MG. O fornecimento do produto decorrente do Registro de Preços será formalizado por meio de termo escrito em Ata de Registro de Preços e pela emissão de Ordens de Fornecimento.

16.2 - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3 – O abastecimento somente poderá ser realizado mediante requisição emitida pela Unidade Requisitante e devidamente assinada por servidor designado, devendo estar o veículo e o motorista devidamente identificados.

16.4 - As cópias das Ordens de Fornecimento deverão ser anexadas ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços, para controle dos quantitativos.

16.5 - Excepcionalmente poderão ocorrer, para equipamentos, abastecimentos em galões, mediante requisição emitida pela Unidade Requisitante, devendo estar o equipamento e o motorista devidamente identificados

16.6 - Todo abastecimento será realizado nas dependências da contratada, em unidade de litro, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor, atendendo também aos regulamentos técnicos vigentes e aos regulamentos da ANP.





16.7 - Qualquer deficiência/adulteração na qualidade do produto fornecido, o fornecedor contratado será alvo das sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória de 20% do valor do mesmo.

16.8 – A Empav poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

## **XVII – DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

17.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

17.1.1. O material deverá ser fornecido no máximo em 2 (dois) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

17.1.2. A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda da EMPAV.

17.1.3. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV antes do prazo máximo de entrega.

17.1.4. Caso o produto seja entregue fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 03 (três) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

17.1.5. A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

17.2. O produto fornecido deverá atender às especificações técnicas e, sempre que solicitado, a contratada deverá proceder aos ensaios previstos na legislação, atendendo também aos regulamentos técnicos. O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

17.3. O produto fornecido deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca se for o caso e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

17.4. O transporte e entrega deverão atender às normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

17.5. A Contratante poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

17.6. Qualquer deficiência/adulteração na qualidade do material, ensejará ao fornecedor contratado a aplicação de sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória.

## **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.1 - Entrega do produto, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, sujeitando-se no que couber às



leis do consumidor. A unidade requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

18.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente e exigência constante no edital observada as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

18.1.3 – Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

18.1.4- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.1.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.1.6 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.1.7 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos equipamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

18.1.8 - Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

18.1.9 - Efetuar a troca/substituição ou reposição dos equipamentos fornecidos considerados sem condições de uso, apresentando adulteração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

18.1.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a EMPAV de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.1.11 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos com a contratante.

18.1.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à EMPAV ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da EMPAV, podendo está para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da contratada;

b) medida judicial apropriada, a critério da EMPAV.

18.1.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

## 18.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



18.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, o fornecimento do produto, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor e servidor designado para a fiscalização da execução, que atestará o fornecimento gradual do produto.

18.2.2 - Conferir o produto fornecido, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto nas condições especificadas.

18.2.2.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.2.2.2 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

18.2.3 - Proporcionar condições à contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

18.2.4 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade no produto fornecido e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

18.2.5 - Solicitar a troca do produto entregue que não apresentarem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

18.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2.7 - Impedir que terceiros executem o objeto contratado.

18.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

18.2.9 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso: [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

18.2.10 - Credenciar/habilitar junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

18.2.11 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

18.2.12 - Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## **XIX - DAS PENALIDADES**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços, a EMPAV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Unidade de Licitações todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



19.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

19.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei 13.303/2016.

19.7 - A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, sem prévio e exposto aviso à Contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

19.8 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a Ata de Registro de Preços por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº. 13.303/2016.

19.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa.

19.10 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- 20.1.1 - não assinar o termo de Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - não manter a proposta;
- 20.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

---

### **EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**



20.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a EMPAV, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

20.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMPAV, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

21.1 - Observado o disposto na Lei nº. 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

21.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

21.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

21.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

22.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - No interesse da EMPAV, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;





b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.6 - Obriga-se a proponente a fornecer ao(à) Pregoeiro(a) os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.8 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.9 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidade de Licitações da EMPAV pelo telefone: (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas ou através do e-mail - [licitacao@empavjf.com.br](mailto:licitacao@empavjf.com.br).

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EMPAV, obedecida a legislação vigente.

22.14 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.15- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Coordenação de Licitações  
Carla Aparecida Dias Ramos

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 – Tel.: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registrar preços para “**Aquisição parcelada de Gasolina Comum Composição de 73% gasolina A e 27% Etanol Anidro**”, para atender demanda da EMPAV, mediante Sistema Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição parcelada de **Aquisição parcelada de Gasolina Comum Composição de 73% gasolina A e 27% Etanol Anidro** fornecedor com registro na ANP. A aquisição de gasolina comum é de fundamental importância para abastecimento da frota de veículos leves, bem como atendimento dos equipamentos e implementos utilizados para funcionamento e manutenção do setor de Parques e Jardins, Pavimentação e oficina.

### 3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto deste instrumento, “aquisição eventual e parcelada de motopodas, motosserras e roçadeiras”, enquadra-se como bens de natureza comum, tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este que nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade Pregão, conforme determinam a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.303/16.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços tem amparo nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 conforme *in verbis*:

*“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e*

*IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

3.3. Não será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, em virtude de a EMPAV não dispor de estrutura e pessoal adequado para realizar a gestão das adesões solicitadas.

3.4. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:



**4.1.** Os produtos devem atender às especificações seguintes:

**4.1.1. Gasolina Comum Composição de 73% gasolina A e 27% Etanol Anidro.**

## **5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**5.1.** A contratada deverá possuir o posto de abastecimento localizado no raio máximo de 12 KM da sede da Empav, localizado a na Av. Brasil, 1055, Juiz de Fora/MG.

**5.2.** O abastecimento somente poderá ser realizado mediante requisição emitida pela Empav e devidamente assinada por servidor designado pela UG, através do Sistema Informatizado de Controle da Frota da Empav, devendo estar o veículo e o motorista devidamente identificados

**5.3.** O serviço de abastecimento deverá ser efetuado diariamente, direto no tanque dos veículos sob responsabilidade da Empav.

**5.3.1** Excepcionalmente poderão ocorrer, para equipamentos, abastecimentos em galões, mediante requisição emitida pelo setor de Transportes da Empav, devendo estar o equipamento e o motorista devidamente identificados.

**5.4.** Todo abastecimento será realizado nas dependências da contratada, em unidade de litro, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor, atendendo também aos regulamentos técnicos vigentes e aos regulamentos da ANP.

**5.5.** Qualquer deficiência/adulteração na qualidade do produto fornecido, o fornecedor contratado será alvo das sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória de 20% do valor do mesmo.

**5.6.** A Unidade Gestora poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

## **6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:**

**6.1.** A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**6.1.1.** O material deverá ser fornecido no máximo em 2 (dois) dias corridos após o aceite da respectiva Ordem de Fornecimento.

**6.1.2.** A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada conforme demanda da EMPAV.

**6.1.3.** Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV antes do prazo máximo de entrega.

**6.1.4.** Caso o produto seja entregue fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 03 (três) dias a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.



**6.1.5.** A CONTRATADA que não cumprir os prazos estipulados ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital e na Legislação pertinente.

**6.2.** O produto fornecido deverá atender às especificações técnicas e, sempre que solicitado, a contratada deverá proceder aos ensaios previstos na legislação, atendendo também aos regulamentos técnicos. O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**6.3.** O produto fornecido deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca se for o caso e qualidade do objeto especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

**6.4.** O transporte e entrega deverão atender às normas técnicas da ABNT, bem como a Legislação regulamentada pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

**6.5.** A Contratante poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**6.6.** Qualquer deficiência/adulteração na qualidade do material, ensejará ao fornecedor contratado a aplicação de sanções legais previstas em Lei, além de RESCISÃO automática do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória.

## **7. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO:**

**7.1.** O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)** e correrão à conta dos recursos da EMPAV destinados para tal, conforme tabela resumo e tabela descritiva presente no Anexo I.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o item que possua condições de fornecimento, uma vez que o critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, apurado conforme o **menor preço por item**.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

**9.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à EMPAV quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**9.3.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.



**9.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**9.5.** Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**9.6.** Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**9.6.1.** Para a hipótese definida no item 9.6, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

**9.7.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Em: 15/12/2020



**ANEXO I-A**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>Unitário</b>	<b>Estimado</b>
1	22.500	L	<b>Gasolina Comum Composição de 73% gasolina A e 27% Etanol Anidro</b>	R\$ 4,76	R\$ 107.100,00

---

**EMPAV – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização**

Av. Brasil, 1.055 – Poço Rico – CEP: 36.020-110 – Tel.: (32) 3215-6499 - Fax: (32) 3215-3323  
Juiz de Fora - MG





**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2020 - EMPAV**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na ..... cidade de .....  
..... estado ..... telefone(s) .....  
..... e-mail para contato .....  
neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na .....  
inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à .....  
portador da cédula de identidade RG ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... com o fim específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV , no **Pregão Eletrônico nº 00023/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Eletrônico nº **00023/2020**

À

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF

A/C: Sr.(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

A (s) sociedade (s) empresária (s) ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM				
ITEM	QUANTIDADE	MODELOS/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>22.500</b>			
<b>TOTAL:</b>				

Valor Global da proposta referente ao preço ofertado (R\$) \_\_\_\_\_

Validade da proposta (observar a validade mínima exigida no edital):  
\_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.  
Carimbo do CNPJ



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2020 - EMPAV**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU**  
**DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2020 - EMPAV**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 00023/2020**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2020 - EMPAV**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no  
CNPJ nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.  
(a)....., portador da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA,**  
**sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da**  
**Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2020 - EMPAV**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 -Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**JUIZ DE FORA**

PREFEITURA



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00023/2020 - EMPAV**

**ANEXO VIII –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... – -----

PROCESSO nº 00574/2020 – PE nº 00023/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**, empresa pública municipal, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Walter de Andrade Ávila Júnior e por sua Diretora Administrativa/Financeira Ana Lúcia Damascena, doravante denominada **EMPAV**, CNPJ nº 17.783.044/\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato, UNIDADE GESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº....., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **00023/2020** para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº **00574/2020-EMPAV**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº. 13.303/2016, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a aquisição eventual e parcelada de motopodas, motosserras e roçadeiras, para atender demanda da EMPAV, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 397/2020, Pregão Eletrônico nº **00023/2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Os preços das empresas classificadas em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:



ITEM				
ITEM	QUANTIDADE	MODELOS/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22.500			
<b>TOTAL:</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMPAV não será obrigada a efetuar aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A EMPAV reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **00021/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre a PROMITENTE FORNECEDORA e a UNIDADE GESTORA/REQUISITANTE, nos termos da Lei.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Requisitante, a qual deverá ser feita mediante Ordens de Fornecimento.

4.4 - A cópia das Ordens de Fornecimento deverá ser anexada ao processo de administração da ata, para acompanhamento dos quantitativos.

4.5 - A EMPAV tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso executará avença por meio de Ordens de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



5.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado à UNIDADE GESTORA/REQUISITANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela UNIDADE GESTORA/REQUISITANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GESTORA/REQUISITANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela PROMITENTE FORNECEDORA, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela UNIDADE GESTORA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da UNIDADE GESTORA, esta comunicará a PROMITENTE FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela PROMITENTE FORNECEDORA não o eximem das responsabilidades assumidas perante a UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da UNIDADE GESTORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à GESTORA, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da PROMITENTE FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Aplica-se, subsidiariamente, a esta contratação o disposto na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.1.1. Caso a empresa vencedora tenha garantia estendida, que não anule a garantia do fabricante, será utilizada também esta garantia sem ônus adicional.

6.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a

CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes do Termo de Referência;



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



6.1.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido pelo Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

6.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando do fornecimento dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada pelo responsável da UNIDADE GESTORA, identificado no documento;

6.2. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos fornecidos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes que se fizerem necessários, sem ônus para a Contratante.

6.3. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

6.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

6.5. A garantia do serviço ou de peças substituídas nos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos consertado.

6.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia, incluindo-se, se houver, o período de garantia estendida.

6.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

6.8. A fim de se garantir o cumprimento dos prazos de atendimento, a assistência técnica autorizada deverá estar em Juiz de Fora - MG.

6.9. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.10. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando a PROMITENTE FORNECEDORA, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando a PROMITENTE FORNECEDORA, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



da data da convocação, se não for o caso de reincidência e a PROMITENTE FORNECEDORA tiver comunicado à Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando a PROMITENTE FORNECEDORA não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando a PROMITENTE FORNECEDORA não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a EMPAV não aceitar sua justificativa.

7.2.2 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela UNIDADE GESTORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita mediante publicação no sítio oficial da EMPAV, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

7.5 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à EMPAV a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES**



9.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMPAV e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes da EMPAV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a EMPAV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata considerando melhor preço ofertado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela EMPAV. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela PROMITENTE FORNECEDORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADEGESTORA a PROMITENTE FORNECEDORA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da PROMITENTEFORNECEDORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela EMPAV.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a PROMITENTE FORNECEDORA da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à EMPAV por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, a PROMITENTE FORNECEDORA será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias





consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da EMPAV por termo escrito e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

10.2 - É expressamente vedado à PROMITENTE FORNECEDORA a subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA**

11.1. É facultado às partes, em um prazo de antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, denunciar, por escrito, mediante confirmação de recebimento da outra parte, o presente instrumento.

11.2. Não será levada em consideração qualquer solicitação verbal com vistas a denunciar a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 - Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos equipamentos serão realizados pela EMPAV.

12.2 – O Responsável pelo acompanhamento técnico da Ata atestará, no documento fiscal correspondente, o recebimento dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito na liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.2.1 – O recebimento definitivo do objeto desta Ata, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **00023/2020**, seus anexos e as propostas da(s) sociedade(s) empresária(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 13.303/2016, no que não colidir com a primeira, pelo o Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto nº. 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DIRETOR PRESIDENTE  
EMPAV

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
EMPAV

EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo